



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 5

**DECRETO Nº 2632/2026, de 5 de Janeiro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3215/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.670.360,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |  |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |  |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |  |               |
| 09.001.8.244.21.2753-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil      |  | R\$2.000,00   |
| 05.500.0016.0094 UNIAO - PBVA - SCFV - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS        |  | 2.000,00      |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                |  |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |  |               |
| 04.001.10.122.7.2705-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$50.000,00  |
| 01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE                                      |  | 50.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |  |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |  |               |
| 09.001.8.244.21.2754-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |  | R\$2.000,00   |
| 05.500.0012.0030 RECURSOS - PAEFI                                                           |  | 2.000,00      |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |  |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |  |               |
| 09.001.8.244.21.2754-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |  | R\$10.000,00  |
| 05.500.0012.0030 RECURSOS - PAEFI                                                           |  | 10.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |  |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |  |               |
| 09.001.8.244.21.2749-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr  |  | R\$29.000,00  |
| 01.510.0000.1039 ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                         |  | 29.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                  |  |               |
| 05.001.12.365.13.2724-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr |  | R\$7.200,00   |
| 01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)                                                        |  | 7.200,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |  |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |  |               |
| 05.002.12.361.14.2726-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr |  | R\$17.500,00  |
| 01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)                                                        |  | 17.500,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                  |  |               |
| 05.001.12.365.13.2724-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con |  | R\$71.300,00  |
| 01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                       |  | 71.300,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                  |  |               |
| 05.001.12.365.13.2725-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con |  | R\$59.910,00  |
| 01.213.0000.0146 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA                                   |  | 59.910,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |  |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |  |               |
| 05.002.12.361.14.2726-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con |  | R\$110.320,00 |
| 01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO                                         |  | 110.320,00    |



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 5

|                                             |                                                  |  |               |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|--|---------------|
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                |                                                  |  |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE           |                                                  |  |               |
| 04.001.10.302.9.2708-3.3.90.36.00.00.00.00  | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física   |  | R\$30.000,00  |
| 01.310.0000.0006                            | PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE            |  | 30.000,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                |                                                  |  |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE           |                                                  |  |               |
| 04.001.10.301.8.2710-3.3.90.39.00.00.00.00  | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$450.000,00 |
| 01.310.0000.0006                            | PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE            |  | 450.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                |                                                  |  |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE           |                                                  |  |               |
| 04.001.10.302.8.2712-3.3.90.39.00.00.00.00  | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$13.000,00  |
| 05.301.0167.0167                            | UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA                           |  | 13.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO             |                                                  |  |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                 |                                                  |  |               |
| 05.002.12.361.14.2726-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$730.000,00 |
| 01.220.0000.0005                            | PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO               |  | 730.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO             |                                                  |  |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                 |                                                  |  |               |
| 05.002.12.361.14.2726-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$300.000,00 |
| 01.220.0000.0005                            | PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO               |  | 300.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO             |                                                  |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                  |                                                  |  |               |
| 05.001.12.365.13.2724-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$100.000,00 |
| 01.212.0000.0145                            | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE             |  | 100.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO             |                                                  |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                  |                                                  |  |               |
| 05.001.12.365.13.2725-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$100.000,00 |
| 01.213.0000.0146                            | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA         |  | 100.000,00    |
| 10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA    |                                                  |  |               |
| 10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA                  |                                                  |  |               |
| 10.001.6.181.22.2766-3.3.90.39.00.00.00.00  | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$241.000,00 |
| 01.410.0000.0007                            | PRÓPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO     |  | 241.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                |                                                  |  |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE           |                                                  |  |               |
| 04.001.10.301.8.2710-3.3.90.39.00.00.00.00  | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$70.000,00  |
| 01.310.0000.0006                            | PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAÚDE            |  | 70.000,00     |
| 10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA    |                                                  |  |               |
| 10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA                  |                                                  |  |               |
| 10.001.6.181.22.2766-3.3.90.39.00.00.00.00  | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$59.000,00  |
| 01.410.0000.0007                            | PRÓPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO     |  | 59.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO             |                                                  |  |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                 |                                                  |  |               |
| 05.002.12.361.14.2726-3.3.90.39.00.00.00.00 | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$50.000,00  |
| 01.220.0000.0005                            | PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO               |  | 50.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL      |                                                  |  |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL |                                                  |  |               |
| 09.001.8.244.21.2753-3.3.90.39.00.00.00.00  | - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$7.000,00   |
| 05.500.0011.0029                            | UNIÃO - PAIF - PROG. ATENÇÃO INTEG. FAMÍLIA CRAS |  | 7.000,00      |



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 3 / 5

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                                            |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 04.001.10.301.8.2710-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni | R\$35.000,00 |
| 01.310.0000.0000 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE                                     | 35.000,00    |

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

|                                                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| 08.001.27.812.23.1630-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações | R\$92.030,00 |
| 01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)                              | 92.030,00    |

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                                 |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 04.001.10.302.9.2706-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente | R\$15.000,00 |
| 01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS                                    | 15.000,00    |

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                                  |              |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 04.001.10.305.11.2718-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente | R\$13.000,00 |
| 01.310.0000.0000 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE                           | 13.000,00    |

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

|                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 13.001.18.541.27.2781-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente | R\$3.200,00 |
| 01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)                                             | 3.200,00    |

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                                 |             |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 04.001.10.302.9.2706-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente | R\$2.900,00 |
| 01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS                                    | 2.900,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$50.000,00 |
| 01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)                                          | 50.000,00    |

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$450.000,00 |
| 01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)                                          | 450.000,00    |

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$13.000,00 |
| 01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)                                          | 13.000,00    |

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$730.000,00 |
| 01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)                                          | 730.000,00    |

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$15.000,00 |
| 01.120.0000.0120 (SF) - PROPRIO - ALIENACAO DE BENS                                  | 15.000,00    |

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$300.000,00 |
| 01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)                                          | 300.000,00    |

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$100.000,00 |
| 01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)                                          | 100.000,00    |

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$100.000,00 |
| 01.110.0000.0000 (SF) - PROPRIO - GERAL (3)                                          | 100.000,00    |



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 4 / 5

|                                                                                        |                                                                   |  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$241.000,00 |
| 01.410.0000.0007                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO               |  | 241.000,00    |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$70.000,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)                                        |  | 70.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$30.000,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)                                        |  | 30.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$35.000,00  |
| 01.310.0000.0006                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE                      |  | 35.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$13.000,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)                                        |  | 13.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$3.200,00   |
| 01.110.0000.0000                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)                                        |  | 3.200,00      |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$10.000,00  |
| 05.500.0012.0030                                                                       | (SF) - RECURSOS - PAEFI                                           |  | 10.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$2.000,00   |
| 05.500.0016.0094                                                                       | (SF) - UNIÃO - PBVA - SCFV - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE |  | 2.000,00      |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$50.000,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)                                        |  | 50.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$71.300,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)                                        |  | 71.300,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$59.910,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)                                        |  | 59.910,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$110.320,00 |
| 01.110.0000.0000                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)                                        |  | 110.320,00    |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$92.030,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)                                        |  | 92.030,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$2.900,00   |
| 01.120.0000.0120                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS                                |  | 2.900,00      |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$7.200,00   |
| 01.110.0000.0000                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)                                        |  | 7.200,00      |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                   |  |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                   |  | R\$17.500,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                       | (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)                                        |  | 17.500,00     |





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 5 / 5

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2753-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$7.000,00

05.500.0011.0029

UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS

7.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2749-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física

R\$29.000,00

01.510.0000.1039

ASSISTÊNCIA SOCIAL

29.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2754-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$2.000,00

05.500.0012.0030

RECURSOS - PAEFI

2.000,00

10.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

10.001 - SEGURANÇA PÚBLICA

10.001.6.181.22.2766-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$59.000,00

01.410.0000.0007

PROPRIO - REC. PARA O TRANSITO - SINALIZAÇÃO

59.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.**

LÁZARO NOB DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2633/2026, de 5 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3200/2025, de 14 de Outubro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 550.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.1630-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$550.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

55.000,00

05.802.0001.0471

CONST. CAMPO GRAMA SINTÉTICA - EM. PAR. 202541610003 - MARCOS PEREIRA

495.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$550.000,00

01.110.0000.0000

(SF) - PROPRIO - GERAL (3)

55.000,00

05.802.0001.0471

(SF) - CONST. CAMPO GRAMA SINTÉTICA - EM. PAR. 202541610003 - MARCOS

495.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.

LÁZARO NOB DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2634/2026, de 5 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3208/2025, de 13 de Novembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 350.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.1707-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$350.000,00

02.300.0092.0475

TRANSF. VOLUNTÁRIA - AQUIS. DE VEÍCULO - DELEGADA GRACIELA

350.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$350.000,00

02.300.0092.0475

(SF) - TRANSF. VOLUNTÁRIA - AQUIS. DE VEÍCULO - DELEGADA GRACIELA

350.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 2635/2026, de 5 de Janeiro de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3228/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2721-3.3.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento

R\$100.000,00

05.800.0026.0482

EM. PARL. 202537300002 - ACÁCIAS /LAR DOS VELHINHOS - MIGUEL LOMBARDI

100.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$100.000,00

05.800.0026.0482

(SF) - EM. PARL. 202537300002 - ACÁCIAS /LAR DOS VELHINHOS - MIGUEL

100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.**

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa





ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2636/2026, de 5 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3229/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2721-3.3.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento

R\$50.000,00

05.800.0025.0481

EM. PARL. 202537300002 - APEAC- MIGUEL LOMBARDI

50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$50.000,00

05.800.0025.0481

(SF) - EM. PARL. 202537300002 - APEAC- MIGUEL LOMBARDI

50.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\* \*\*528\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\* \*\*468\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2637/2026, de 5 de Janeiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3230/2025, de 18 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.1706-4.4.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento

R\$100.000,00

05.800.0024.0478

EM. PARL. 202531600009 - LAR DOS VELHINHOS - CELSO RUSSOMANNO

100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$100.000,00

05.800.0024.0478

(SF) - EM. PARL. 202531600009 - LAR DOS VELHINHOS - CELSO RUSSOMANNO

100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 3

**DECRETO Nº 2638/2026, de 2 de Fevereiro de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3215/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 697.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                              |  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |  |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |  |               |
| 04.001.10.302.8.2712-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |  | R\$80.000,00  |
| 05.301.0167.0167 UNIAO - ATENÇÃO BÁSICA                                                      |  | 80.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                       |  |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                  |  |               |
| 09.001.8.244.21.2762-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  |  | R\$60.000,00  |
| 01.510.0000.1039 ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                          |  | 60.000,00     |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                       |  |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                  |  |               |
| 09.001.8.244.21.2753-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                             |  | R\$2.000,00   |
| 05.500.0016.0094 UNIAO - PBVA - SCFV - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS         |  | 2.000,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                   |  |               |
| 05.001.12.365.13.2724-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr  |  | R\$6.500,00   |
| 01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)                                                         |  | 6.500,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |  |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                  |  |               |
| 05.002.12.361.14.2726-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gr  |  | R\$44.900,00  |
| 01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)                                                         |  | 44.900,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |  |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                  |  |               |
| 05.002.12.361.14.2726-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$62.500,00  |
| 01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO                                          |  | 62.500,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                   |  |               |
| 05.001.12.365.13.2725-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$10.000,00  |
| 01.213.0000.0146 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA                                    |  | 10.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |  |               |
| 05.009 - AUXÍLIO AO ESTUDANTE                                                                |  |               |
| 05.009.12.362.19.2743-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$200.600,00 |
| 01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)                                                         |  | 200.600,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |  |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                  |  |               |
| 05.002.12.361.14.2726-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$50.000,00  |
| 01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO                                          |  | 50.000,00     |
| 02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS                                                              |  |               |
| 02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS                                                              |  |               |
| 02.001.4.123.5.2703-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni    |  | R\$170.000,00 |
| 01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)                                                         |  | 170.000,00    |



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 3

|                                                                                                                                    |                                                                   |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------|
| 13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                                                                                               |                                                                   |               |
| 13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                                                                                               |                                                                   |               |
| 13.001.18.541.27.2781-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                   |                                                                   | R\$1.000,00   |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | PRÓPRIO - GERAL (3)                                               | 1.000,00      |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                                                       |                                                                   |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                                                  |                                                                   |               |
| 04.001.10.305.11.2718-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                   |                                                                   | R\$2.100,00   |
| 01.310.0000.0006                                                                                                                   | PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE                             | 2.100,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                    |                                                                   |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                         |                                                                   |               |
| 05.001.12.365.13.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                   |                                                                   | R\$8.000,00   |
| 01.212.0000.0145                                                                                                                   | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                              | 8.000,00      |
| <b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b> |                                                                   |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -                                             |                                                                   |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)                                               |                                                                   | R\$80.000,00  |
| 05.301.0167.0167                                                                                                                   | (SF) - UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA                                     | 80.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -                                             |                                                                   |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)                                               |                                                                   | R\$2.000,00   |
| 05.500.0016.0094                                                                                                                   | (SF) - UNIÃO - PBVA - SCFV - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE | 2.000,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                    |                                                                   |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                         |                                                                   |               |
| 05.001.12.365.13.2724-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas                                             |                                                                   | R\$6.500,00   |
| 01.212.0000.0145                                                                                                                   | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                              | 6.500,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                    |                                                                   |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                        |                                                                   |               |
| 05.002.12.361.14.2761-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                                       |                                                                   | R\$62.500,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | PRÓPRIO - GERAL (3)                                               | 62.500,00     |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                                                             |                                                                   |               |
| 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                                                                                  |                                                                   |               |
| 09.002.8.243.28.2760-3.3.50.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                                        |                                                                   | R\$60.000,00  |
| 01.510.0000.1039                                                                                                                   | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                                | 60.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                    |                                                                   |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                        |                                                                   |               |
| 05.002.12.361.14.2726-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                                                                  |                                                                   | R\$44.900,00  |
| 01.220.0000.0005                                                                                                                   | PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO                                | 44.900,00     |
| 02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS                                                                                                    |                                                                   |               |
| 02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS                                                                                                    |                                                                   |               |
| 02.001.4.123.5.2703-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria                                                                |                                                                   | R\$90.000,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | PRÓPRIO - GERAL (3)                                               | 90.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                    |                                                                   |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                         |                                                                   |               |
| 05.001.12.365.13.2725-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física                                         |                                                                   | R\$10.000,00  |
| 01.213.0000.0146                                                                                                                   | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA                          | 10.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                    |                                                                   |               |
| 05.010 - NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR                                                                              |                                                                   |               |
| 05.010.12.367.29.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                                       |                                                                   | R\$200.600,00 |
| 01.220.0000.0005                                                                                                                   | PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO                                | 200.600,00    |
| 02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS                                                                                                    |                                                                   |               |
| 02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS                                                                                                    |                                                                   |               |





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 3 / 3

|                                                                                              |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 02.001.4.123.5.2703-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica   | R\$80.000,00 |
| 01.110.0000.0000                      PRÓPRIO - GERAL (3)                                    | 80.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |              |
| 05.010 - NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR                                        |              |
| 05.010.12.367.29.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$50.000,00 |
| 01.220.0000.0005                      PRÓPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO                     | 50.000,00    |
| 13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                                                         |              |
| 13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                                                         |              |
| 13.001.18.541.27.2781-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni  | R\$1.000,00  |
| 01.110.0000.0000                      PRÓPRIO - GERAL (3)                                    | 1.000,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |              |
| 04.001.10.305.11.2718-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni  | R\$2.100,00  |
| 01.310.0000.0006                      PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE                  | 2.100,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |              |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                   |              |
| 05.001.12.365.13.2725-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente             | R\$8.000,00  |
| 01.213.0000.0146                      PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA               | 8.000,00     |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

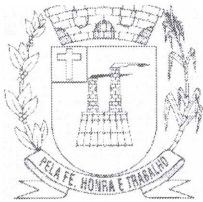
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa





# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

*“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”*

**DECRETO N.º 2639/2026**

**DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Serão considerados pontos facultativos, nas repartições públicas municipais, nos dias especificados neste Decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

- I.** Dia **16 de fevereiro de 2026**, segunda-feira, Carnaval,
- II.** Dia **17 de fevereiro de 2026**, terça-feira, Carnaval,
- III.** Dia **18 de fevereiro de 2026**, quarta-feira de cinzas, expediente suspenso até às 13 horas.

**Art. 2.º** - O expediente nas repartições públicas municipais, relativo ao dia **18 de fevereiro de 2026**, quarta-feira de cinzas, terá início às 13 horas.

**Art. 3.º** - As horas suprimidas do expediente nos dias citados no artigo 1.º serão compensadas, se necessário, das horas extras que possam vir a surgir, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

**Art. 4.º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

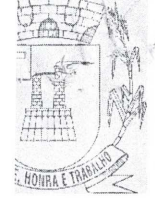
**Art. 5.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Gertrudes, 06 de fevereiro de 2026.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Prefeitura, em quadro próprio, na mesma data.

**ALINE CRISTINA ARTHUR**  
Superintendente Administrativa



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

**DECRETO Nº: 2640/2026**

**De 24 de fevereiro de 2026.**

**“REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 3.076/2024 E DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E OS PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DURANTE O ESTÁGIO PROBATÓRIO, PREVISTO NOS ARTIGOS 78 E 79 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 3.076/2024”.**

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 78 a 82 da Lei Complementar nº 3.076, de 1º de abril de 2024 - Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos Municipais,

### **RESOLVE DECRETAR:**

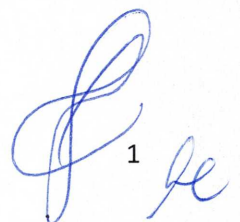
#### **Seção I**

#### **Das Disposições Gerais**

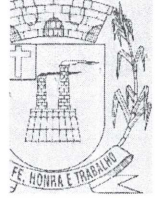
**Artigo 1º:** Este Decreto estabelece os critérios e procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta Municipal de Santa Gertrudes, para a avaliação de desempenho de servidores efetivos durante o estágio probatório, previsto nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 3.076/2024.

**Parágrafo único:** ANEXO - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

**Artigo 2º:** O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do primeiro dia de exercício das funções/admissão, durante o qual será submetido a avaliações periódicas de desempenho, destinadas a aferir sua aptidão, capacidade e adequação às atribuições do cargo.

  
1





# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

§ 1º: É vedado o aproveitamento de tempo de serviço público prestado em outro cargo, ainda que de mesma nomenclatura, em quaisquer dos poderes ou entes federativos, para fins de cumprimento do estágio probatório.

§ 2º: Os períodos de afastamento do servidor não estável por motivo de licença para tratamento de saúde; de licença por acidente em serviço; de licença paternidade/maternidade ou de adoção; de licença para capacitação; de licença para desempenho de mandato classista; de licença para serviço militar; de férias; bem com as hipóteses de afastamento previstas no artigo 163 da lei complementar municipal nº 3076/2024, serão considerados de efetivo exercício para fins de aquisição de estabilidade.

**Artigo 3º:** As avaliações de desempenho observarão os fatores previstos na Lei Complementar nº 3.076/2024 e neste Decreto, considerando a proficiência comportamental evidenciada pelo servidor em atitudes observáveis no exercício cotidiano de suas funções.

### Seção II Das Avaliações

**Artigo 4º:** A avaliação de desempenho será composta por 6 (seis) ciclos avaliativos, a serem realizados após 6 (seis), 12 (doze), 18 (dezoito), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) e 36 (trinta e seis) meses, contados da data de início do efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único: Aos servidores públicos admitidos sob o regime da Lei Complementar nº 3.076/2024 antes da promulgação deste Decreto, será aplicada avaliação PROPORCIONAL, nos mesmos termos.

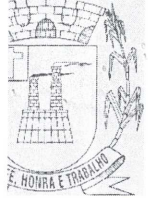
**Artigo. 5º:** As avaliações serão realizadas pelo superior hierárquico imediato do servidor, acompanhadas pela Comissão Especial de Avaliação (CEA), composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis, designados por meio de resolução expedida pela Secretaria responsável ou pelo Prefeito Municipal para cargos ligados ao Gabinete.

§ 1º: A CEA terá caráter consultivo e de acompanhamento, cabendo ao superior imediato a atribuição de pontos e registros.

§ 2º: Competirá à CEA:

- I – acompanhar a conformidade do processo de avaliação dos ciclos;
- II – decidir os recursos interpostos contra o resultado de cada ciclo;





# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

III – zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto;

IV – analisar e consolidar os resultados dos ciclos avaliativos.

§ 3º: O servidor designado para a CEA será considerado impedido de atuar na comissão, devendo ser substituído:

I – quando for parte no processo de avaliação ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

II – quando tiver amizade íntima ou inimizade com o servidor avaliado ou com seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o segundo grau, inclusive;

III – quando tiver sido sócio do servidor avaliado ou quando com ele tiver mantido relação contratual de qualquer natureza antes do processo de avaliação;

§ 4º: Competirá à CEA:

I – acompanhar a conformidade do processo de avaliação dos ciclos;

II – decidir os recursos interpostos contra o resultado de cada ciclo;

III – zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto;

IV – analisar e consolidar os resultados dos ciclos avaliativos.

### Seção III

#### Dos Fatores Avaliativos

**Artigo. 6º:** O resultado de cada ciclo avaliativo terá pontuação máxima de 26 (vinte e seis) pontos.

**Artigo 7º:** Nos termos do artigo 78 da Lei Complementar nº 3.076/2024, os fatores avaliativos, cada um com atribuição máxima de 2,0 (dois) pontos, serão:

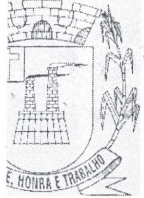
I – Interesse: empenho e dedicação no exercício das funções;

II – Respeito às normas: cumprimento das regras internas e regulamentos;

III – Responsabilidade: zelo e atenção no desempenho das tarefas;

IV – Adaptação: capacidade de ajustar-se a rotinas e mudanças;

V – Cooperação e solidariedade: disposição para auxiliar colegas e atuar em equipe;



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

VI – Respeito: trato cordial e ético com superiores, colegas e comunidade escolar;

VII – Qualidade e atenção: precisão e cuidado na execução das atividades;

VIII – Produtividade: entrega de resultados no tempo e forma esperados;

IX – Economia: uso racional de materiais e recursos públicos;

X – Flexibilidade: abertura para novas ideias e situações;

XI – Iniciativa: disposição para propor soluções e aprimorar processos.

§ 1º: Para cada fator serão atribuídos os seguintes pontos:

I – fator não cumprido: nenhum ponto;

II – fator parcialmente cumprido: metade dos pontos;

III – fator integralmente cumprido: pontuação máxima.

§ 2º: Caberá ao superior imediato registrar as condutas do avaliado e preencher o Formulário de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, conforme modelo constante do Anexo único deste Decreto.

Artigo 8º: Além dos fatores do artigo anterior, serão avaliados os seguintes critérios objetivos:

I – Assiduidade:

a) nenhuma falta: 1,5 pontos;

b) de 1 (uma) a 2 (duas) faltas: 1,0 ponto;

c) até 3 (três) faltas: 0,5 ponto;

d) acima de 3 (três) faltas: nenhum ponto.

II – Pontualidade:

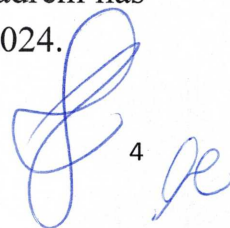
a) nenhum atraso: 0,5 ponto;

b) de 1 (um) a 5 (cinco) atrasos: 0,25 ponto;

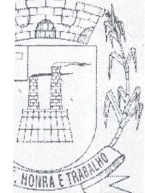
c) mais de 5 (cinco) atrasos: nenhum ponto.

III – Disciplina: ausência de punição disciplinar: 2,0 pontos; e não punição, nenhum ponto.

§ 1º: Serão consideradas apenas as ausências que não se enquadrem nas hipóteses de efetivo exercício previstas na Lei Complementar nº 3.076/2024.

  
4





# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

§ 2º :A assiduidade e a pontualidade serão aferidas com base nos registros formais de frequência e jornada de trabalho.

§ 3º: O servidor que incorrer em atraso em razão de convocação formal de superior deverá apresentar justificativa imediatamente após o retorno à unidade escolar.

§ 4º: A condescendência com atrasos configurará infração funcional.

§ 5º :O critério disciplina será considerado atendido quando não houver registro de punição em procedimento administrativo regular, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

**Artigo 9º:** O servidor que não permanecer em efetivo exercício na mesma unidade durante todo o ciclo será avaliado pela unidade em que tiver permanecido por maior tempo.

**Parágrafo único.** Na hipótese de permanência igual em diferentes unidades, será avaliado pela unidade em que estiver lotado ao término do ciclo.

**Artigo 10:** Considerar-se-á aprovado na avaliação de desempenho para fins de estágio probatório o servidor que obtiver média igual ou superior a 13 (treze) pontos, equivalente a 60% (sessenta por cento) do total de aproveitamento possível, calculada a partir dos resultados obtidos nos 6 (seis) ciclos avaliativos.

**Artigo 11:** Encerrado o sexto ciclo, a CEA encaminhará o resultado da avaliação ao Secretário Municipal responsável para homologação.

**Parágrafo único.** A homologação será publicada no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Santa Gertrudes, na seção “Publicações Oficiais” (<https://www.santagertrudes.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do encerramento do período de estágio probatório.

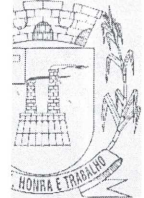
**Artigo 12:** A homologação do resultado da avaliação de desempenho do estágio probatório é condição indispensável para a aquisição da estabilidade pelo servidor.

### Seção IV

#### Dos Recursos e do Resultado

5





# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

**Artigo 13:** Da decisão final da avaliação de desempenho de cada ciclo caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal responsável no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentado.

**Artigo 14:** O prazo do recurso previsto no artigo antecedente será contado da data:

- I – da notificação do resultado da avaliação; ou
- II – da notificação sobre a decisão do pedido de retificação.

§ 1º: Os recursos sem fundamentação ou sem documentação adequada serão sumariamente rejeitados.

§ 2º: O recurso será decidido em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após parecer jurídico, quando necessário.

**Artigo 15:** Deferido o recurso, total ou parcialmente, a CEA atribuirá nova pontuação ao servidor no ciclo contestado.

**Artigo 16:** O servidor não aprovado ao final de todo o ciclo avaliativo no estágio probatório será exonerado, nos termos do artigo 83 da Lei Complementar nº 3.076/2024.

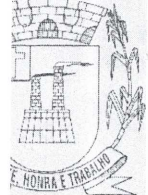
### Seção V

#### Do Acompanhamento do Servidor em Estágio Probatório

**Artigo 17:** O superior imediato deverá acompanhar o desenvolvimento do servidor em estágio probatório que estiver em exercício na sua unidade, em todos os ciclos avaliativos, por meio das seguintes ações:

- I – acolhimento e orientação inicial;
- II – monitoramento periódico do desempenho;
- III – apreciação contínua e estruturada;
- IV – indicação, em instrumento de planejamento, das necessidades de desenvolvimento e incentivo à capacitação;
- V – alinhamento das atividades, das entregas e dos resultados individuais esperados.

6



# *Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes*

## *Estado de São Paulo*

**Artigo 18:** Os casos omissos e as situações não previstas neste Decreto serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal responsável, observada a legislação aplicável.

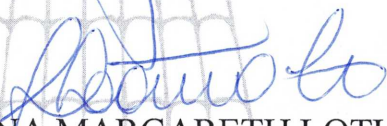
**Artigo 20:** O cumprimento das disposições deste Decreto é obrigatório por parte dos gestores, servidores e comissões envolvidos no processo avaliativo, sob pena de aplicação das sanções disciplinares previstas na legislação vigente.

**Artigo 21:** O Poder Executivo poderá editar normas complementares para regulamentação e aplicação deste Decreto.

**Artigo 22:** Este Decreto entra em vigor em 01 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

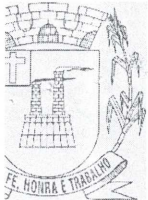
Santa Gertrudes, 24 de fevereiro de 2026.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

  
**ADRIANA MARGARETH LOTUMOLO**  
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicada na portaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.





# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

### ANEXO

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

### 1. Identificação do Servidor Avaliado

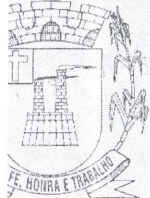
- Nome: \_\_\_\_\_
- Cargo: \_\_\_\_\_
- Matrícula: \_\_\_\_\_
- Órgão ou unidade: \_\_\_\_\_
- Período Avaliativo: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### 2. Identificação do Superior Imediato

- Nome: \_\_\_\_\_
- Cargo/Função: \_\_\_\_\_

### 3. Fatores Avaliativos (até 2,0 pontos cada)

| <u>Fator Avaliativo</u>           | <u>Descrição</u>                                                                | <u>Nunca</u><br><u>(0 ponto)</u> | <u>Às vezes</u><br><u>(1 ponto)</u> | <u>Sempre</u><br><u>(2 pontos)</u> |
|-----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------|
| <b>Interesse</b>                  | O servidor atua com dedicação e empenho no exercício de suas funções?           |                                  |                                     |                                    |
| <b>Respeito às normas</b>         | O servidor cumpre as regras internas e regulamentos?                            |                                  |                                     |                                    |
| <b>Responsabilidade</b>           | O servidor atua com zelo e atenção no desempenho das tarefas?                   |                                  |                                     |                                    |
| <b>Adaptação</b>                  | O servidor tem capacidade de ajustar-se a rotinas e mudanças?                   |                                  |                                     |                                    |
| <b>Cooperação e solidariedade</b> | O servidor tem disposição para auxiliar colegas e atuar em equipe?              |                                  |                                     |                                    |
| <b>Respeito</b>                   | O servidor trata cordial e eticamente seus superiores, colegas e a comunidade?  |                                  |                                     |                                    |
| <b>Qualidade e atenção</b>        | O servidor atua com precisão e cuidado na execução das suas atividades?         |                                  |                                     |                                    |
| <b>Produtividade</b>              | O servidor entrega resultados no tempo e forma esperados?                       |                                  |                                     |                                    |
| <b>Economia</b>                   | O servidor usa racionalmente os materiais e recursos públicos à sua disposição? |                                  |                                     |                                    |
| <b>Flexibilidade</b>              | O servidor está aberto a novas ideias e situações?                              |                                  |                                     |                                    |



# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes

## Estado de São Paulo

|                   |                                                                            |  |  |  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <b>Iniciativa</b> | O servidor, quando oportuno, propõe soluções e aprimoramento de processos? |  |  |  |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

Subtotal (máx. 22,0 pontos): \_\_\_\_ pontos

### 4. Critérios Objetivos

| <u>Critério</u>     | <u>Descrição</u>                                                                                         | <u>Pontuação</u> |
|---------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Assiduidade</b>  | ( ) Nenhuma falta: 1,5 pts ( ) 1 a 2 faltas: 1,0 pt ( ) até 3 faltas: 0,5 pt ( ) acima de 3 faltas: 0 pt |                  |
| <b>Pontualidade</b> | ( ) Nenhum atraso: 0,5 pt ( ) 1 a 5 atrasos: 0,25 pt ( ) mais de 5 atrasos: 0 pt                         |                  |
| <b>Disciplina</b>   | ( ) Sem punição disciplinar: 2,0 pts ( ) Com punição disciplinar: 0 pt                                   |                  |

Subtotal (máx. 4,0 pontos): \_\_\_\_ pontos

### 5. Resultado Final Do Ciclo Avaliativo

- Pontuação Total (máx. 26,0 pontos): \_\_\_\_
- Percentual de Aproveitamento (%): \_\_\_\_

☐ Apto para prosseguir no estágio probatório

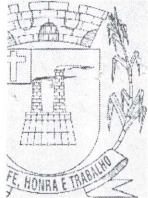
☐ Necessita de informações e justificativas complementares

☐ Inapto

• Observações do Superior Imediato:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_





# Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes Estado de São Paulo

## 6. Ciência do Avaliado

Declaro que tomei ciência desta avaliação e recebi as orientações correspondentes.

• Assinatura do Servidor: \_\_\_\_\_

• Nome completo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

• Assinatura do Superior: \_\_\_\_\_

• Nome completo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## 7. Homologação pela CEA

Após análise, a Comissão Especial de Avaliação:

☐ Convalida integralmente a avaliação realizada.

☐ Ajusta a pontuação conforme justificativa em ata.

**Membro 1/** assinatura: \_\_\_\_\_

nome completo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Membro 2/** assinatura: \_\_\_\_\_

nome completo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**Membro 3/** assinatura: \_\_\_\_\_

nome completo: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_





ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2641/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3235/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 75.361,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

|                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 05.005.12.365.15.2727-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil | R\$65.361,69 |
| 02.260.7004.0473 FTI - FOMENTO A MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL                                  | 65.361,69    |

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

|                                                                    |              |
|--------------------------------------------------------------------|--------------|
| 05.005.12.365.15.2727-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais | R\$10.000,00 |
| 02.260.7004.0473 FTI - FOMENTO A MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL         | 10.000,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

|                                                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R\$65.361,69 |
| 02.260.7004.0473 FTI - FOMENTO A MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL        | 65.361,69    |

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

|                                                                   |              |
|-------------------------------------------------------------------|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R\$10.000,00 |
| 02.260.7004.0473 FTI - FOMENTO A MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL        | 10.000,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2642/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3236/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2782-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$16.790,00

02.200.0014.0480

PRÊMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL

16.790,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2782-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$53.210,00

02.200.0014.0480

PRÊMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL

53.210,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$16.790,00

02.200.0014.0480

(SF) - PRÊMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL

16.790,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$53.210,00

02.200.0014.0480

(SF) - PRÊMIO EXCELENCIA EDUCACIONAL

53.210,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 2643/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3237/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                  |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 04.001.10.301.8.2721-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo | R\$180.000,00 |
| 05.800.0021.0467 EM. PARL. 202537300004 - MIGUEL LOMBARDI        | 180.000,00    |

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 04.001.10.301.8.2721-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$20.000,00 |
| 05.800.0021.0467 EM. PARL. 202537300004 - MIGUEL LOMBARDI                                   | 20.000,00    |

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$180.000,00 |
| 05.800.0021.0467 (SF) - EM. PARL. 202537300004 - MIGUEL LOMBARDI                     | 180.000,00    |

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$20.000,00 |
| 05.800.0021.0467 (SF) - EM. PARL. 202537300004 - MIGUEL LOMBARDI                     | 20.000,00    |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.**

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa





ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 2644/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3238/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2721-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$100.000,00

05.800.0022.0468

EM. PARL. 202541190004 - MARIA ROSAS

100.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$100.000,00

05.800.0022.0468

(SF) - EM. PARL. 202541190004 - MARIA ROSAS

100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2645/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3239/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2722-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$200.000,00

02.300.0093.0476

TRANSF. VOLUNTÁRIA - DANI ALONSO

200.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$200.000,00

02.300.0093.0476

(SF) - TRANSF. VOLUNTÁRIA - DANI ALONSO

200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2646/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3240/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2722-3.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo

R\$150.000,00

02.300.0094.0477

TRANSF. VOLUNTÁRIA - ALEX MADUREIRA

150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$150.000,00

02.300.0093.0476

(SF) - TRANSF. VOLUNTÁRIA - DANI ALONSO

150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO NOE DA SILVA

\*\*\* \*\*\*,528-\*\*

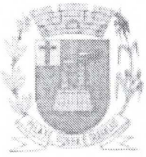
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\* \*\*\*,468-\*\*

Superintendente Administrativa





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 2647/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3241/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.2722-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$100.000,00

02.300.0095.0483

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - CUSTEIO - LUCAS BOVE

100.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$100.000,00

02.300.0095.0483

(SF) - TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - CUSTEIO - LUCAS BOVE

100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.**

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2648/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3242/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                                            |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 04.001.10.301.8.2721-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público | R\$100.000,00 |
| 05.800.0023.0469 EM. PARL. 202545120002 - SAULO PEDROSO                                    | 100.000,00    |

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                  |               |
|------------------------------------------------------------------|---------------|
| 04.001.10.301.8.2721-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo | R\$100.000,00 |
| 05.800.0023.0469 EM. PARL. 202545120002 - SAULO PEDROSO          | 100.000,00    |

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                                             |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 04.001.10.301.8.2721-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$100.000,00 |
| 05.800.0023.0469 EM. PARL. 202545120002 - SAULO PEDROSO                                     | 100.000,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$100.000,00 |
| 05.800.0023.0469 (SF) - EM. PARL. 202545120002 - SAULO PEDROSO                       | 100.000,00    |

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$100.000,00 |
| 05.800.0023.0469 (SF) - EM. PARL. 202545120002 - SAULO PEDROSO                       | 100.000,00    |

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                      |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) | R\$100.000,00 |
| 05.800.0023.0469 (SF) - EM. PARL. 202545120002 - SAULO PEDROSO                       | 100.000,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

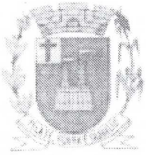
\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 2649/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3243/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.1706-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$300.000,00

05.800.0027.0485

EM. PARL. 202531600016 - CELSO RUSSOMANNO

300.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$300.000,00

05.800.0027.0485

(SF) - EM. PARL. 202531600016 - CELSO RUSSOMANNO

300.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.**

LÁZARO NOZ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 2650/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3244/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.1706-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$2.800,00

05.800.0014.0453

(SF) - UNIÃO -EM. PARL 202443290002 - CORONEL TELHADA

2.800,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$2.800,00

05.800.0014.0453

(SF) - UNIÃO -EM. PARL 202443290002 - CORONEL TELHADA

2.800,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.**

LÁZARO NOE DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 2651/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3245/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 100.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.301.8.1707-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$100.000,00

02.300.0091.0474

TRANSF. VOLUNTÁRIA - AQUIS. DE EQUIP. - PROFESSORA BEBEL

100.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$100.000,00

02.300.0091.0474

(SF) - TRANSF. VOLUNTÁRIA - AQUIS. DE EQUIP. - PROFESSORA BEBEL

100.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

DECRETO Nº 2652/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3246/2026, de 26 de Fevereiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 14.400,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2749-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$14.400,00

05.500.0026.0398

UNIÃO - IGD - PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

14.400,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$14.400,00

05.500.0026.0398

(SF) - UNIÃO - IGD - PAB - PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL

14.400,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 26 de Fevereiro de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

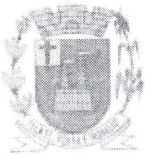
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa





ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 6

DECRETO Nº 2653/2026, de 2 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3215/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.776.432,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |  |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                |  |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |  |               |
| 04.001.10.302.8.2712-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  |  | R\$90.000,00  |
| 05.301.0167.0167 UNIAO - ATENÇÃO BÁSICA                                                     |  | 90.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |  |               |
| 05.005 - FUNDEB                                                                             |  |               |
| 05.005.12.365.15.2727-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil |  | R\$11.400,00  |
| 02.260.7004.0473 FTI - FOMENTO A MATRÍCULAS TEMPO INTEGRAL                                  |  | 11.400,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                |  |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |  |               |
| 04.001.10.122.7.2777-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais                            |  | R\$278.125,00 |
| 01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE                                      |  | 278.125,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                  |  |               |
| 05.001.12.365.13.2777-3.1.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais                           |  | R\$11.300,00  |
| 01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                       |  | 11.300,00     |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |  |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |  |               |
| 09.001.8.244.21.2721-3.3.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento                               |  | R\$2.552,00   |
| 05.800.0026.0482 EM. PARL. 202537300002 - ACÁCIAS /LAR DOS VELHINHOS - MIGUEL LOMBARDI      |  | 2.552,00      |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |  |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |  |               |
| 09.001.8.244.21.2753-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |  | R\$2.000,00   |
| 05.500.0016.0094 UNIAO - PBVA - SCFV - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS        |  | 2.000,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |  |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |  |               |
| 05.002.12.361.14.2782-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                           |  | R\$900,00     |
| 02.200.0014.0480 PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL                                              |  | 900,00        |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |  |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                 |  |               |
| 05.002.12.361.14.2782-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                           |  | R\$1.000,00   |
| 02.200.0014.0480 PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL                                              |  | 1.000,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |  |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                                    |  |               |
| 05.007.12.306.17.2742-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                           |  | R\$86.200,00  |
| 01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)                                                        |  | 86.200,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |  |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                                    |  |               |
| 05.007.12.306.17.2742-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                           |  | R\$400,00     |
| 02.200.0007.0010 ESTADUAL - MERENDA ESCOLAR -                                               |  | 400,00        |



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 6

|                                                                                              |                                                  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|---------------|
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |                                                  |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                                     |                                                  |               |
| 05.007.12.306.17.2738-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |                                                  | R\$26.550,00  |
| 05.283.0000.0183                                                                             | UNIÃO - PNAE - CRECHE                            | 26.550,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |                                                  |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                                     |                                                  |               |
| 05.007.12.306.17.2740-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |                                                  | R\$72.700,00  |
| 05.200.0008.0096                                                                             | QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE                     | 72.700,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |                                                  |               |
| 05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR                                                                  |                                                  |               |
| 05.006.12.361.16.2736-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |                                                  | R\$700,00     |
| 05.288.0000.0188                                                                             | UNIÃO - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL               | 700,00        |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                       |                                                  |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                  |                                                  |               |
| 09.001.8.244.21.2753-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                             |                                                  | R\$1.000,00   |
| 05.500.0011.0029                                                                             | UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS | 1.000,00      |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                       |                                                  |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                  |                                                  |               |
| 09.001.8.244.21.2753-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                             |                                                  | R\$1.000,00   |
| 05.500.0011.0029                                                                             | UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS | 1.000,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |                                                  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                   |                                                  |               |
| 05.001.12.365.13.2725-3.3.90.34.00.00.00.00 - Outras Despesas De Pessoal Decorrentes De Con  |                                                  | R\$26.550,00  |
| 01.213.0000.0146                                                                             | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA         | 26.550,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |                                                  |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |                                                  |               |
| 04.001.10.302.9.2706-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física    |                                                  | R\$15.000,00  |
| 01.310.0000.0006                                                                             | PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE            | 15.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |                                                  |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                                     |                                                  |               |
| 05.007.12.306.17.2740-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |                                                  | R\$200.000,00 |
| 05.200.0008.0096                                                                             | QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE                     | 200.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |                                                  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                   |                                                  |               |
| 05.001.12.365.13.2724-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |                                                  | R\$50.000,00  |
| 01.212.0000.0145                                                                             | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE             | 50.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |                                                  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                   |                                                  |               |
| 05.001.12.365.13.2725-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |                                                  | R\$20.000,00  |
| 01.213.0000.0146                                                                             | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA         | 20.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |                                                  |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                                     |                                                  |               |
| 05.007.12.306.17.2740-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |                                                  | R\$82.310,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                             | PROPRIO - GERAL (3)                              | 82.310,00     |
| 03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                         |                                                  |               |
| 03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                         |                                                  |               |
| 03.001.4.122.6.2704-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica   |                                                  | R\$60.000,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                             | PROPRIO - GERAL (3)                              | 60.000,00     |



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 3 / 6

|                                                                                                                                    |                                                               |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|---------------|
| 03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                                                               |                                                               |               |
| 03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                                                               |                                                               |               |
| 03.001.4.122.6.2704-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                                         |                                                               | R\$75.000,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | PRÓPRIO - GERAL (3)                                           | 75.000,00     |
| 03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                                                               |                                                               |               |
| 03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                                                               |                                                               |               |
| 03.001.4.122.6.2704-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                                         |                                                               | R\$450.000,00 |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | PRÓPRIO - GERAL (3)                                           | 450.000,00    |
| 06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS                                                                                       |                                                               |               |
| 06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS                                                                                       |                                                               |               |
| 06.001.15.452.20.2775-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                                       |                                                               | R\$200.000,00 |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | PRÓPRIO - GERAL (3)                                           | 200.000,00    |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                                                             |                                                               |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                        |                                                               |               |
| 09.001.8.244.21.1706-4.4.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento                                                                      |                                                               | R\$4.294,00   |
| 05.800.0024.0478                                                                                                                   | EM. PARL. 202531600009 - LAR DOS VELHINHOS - CELSO RUSSOMANNO | 4.294,00      |
| 13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                                                                                               |                                                               |               |
| 13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                                                                                               |                                                               |               |
| 13.001.18.541.27.2781-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                   |                                                               | R\$260,00     |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | PRÓPRIO - GERAL (3)                                           | 260,00        |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                                                       |                                                               |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                                                  |                                                               |               |
| 04.001.10.305.11.2718-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                   |                                                               | R\$500,00     |
| 01.310.0000.0006                                                                                                                   | PRÓPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE                         | 500,00        |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                    |                                                               |               |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                        |                                                               |               |
| 05.002.12.361.14.2782-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                   |                                                               | R\$3.490,00   |
| 02.200.0014.0480                                                                                                                   | PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL                                 | 3.490,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                    |                                                               |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                         |                                                               |               |
| 05.001.12.365.13.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                   |                                                               | R\$1.000,00   |
| 01.212.0000.0145                                                                                                                   | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                          | 1.000,00      |
| 13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                                                                                               |                                                               |               |
| 13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                                                                                               |                                                               |               |
| 13.001.18.541.27.2781-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                   |                                                               | R\$500,00     |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | PRÓPRIO - GERAL (3)                                           | 500,00        |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                                                       |                                                               |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                                                  |                                                               |               |
| 04.001.10.301.8.1706-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                    |                                                               | R\$1.701,00   |
| 05.800.0014.0453                                                                                                                   | UNIÃO -EM. PARL 202443290002 - CORONEL TELHADA                | 1.701,00      |
| <b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b> |                                                               |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -                                             |                                                               |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)                                               |                                                               | R\$900,00     |
| 02.200.0014.0480                                                                                                                   | (SF) - PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL                          | 900,00        |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |                                                               |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  |                                                               | R\$1.000,00   |
| 02.200.0014.0480                                                                                                                   | PRÊMIO EXCELÊNCIA EDUCACIONAL                                 | 1.000,00      |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -                                             |                                                               |               |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)                                               |                                                               | R\$278.125,00 |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | (SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)                                    | 278.125,00    |





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 4 / 6

|                                                                                        |                                                                       |  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|--|---------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                    |                                                                       |  |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                      |                                                                       |  | R\$400,00     |
| 02.200.0007.0010                                                                       | ESTADUAL - MERENDA ESCOLAR -                                          |  | 400,00        |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                    |                                                                       |  |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                      |                                                                       |  | R\$2.552,00   |
| 05.800.0026.0482                                                                       | EM. PARL. 202537300002 - ACÁCIAS /LAR DOS VELHINHOS - MIGUEL LOMBARDI |  | 2.552,00      |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                    |                                                                       |  |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                      |                                                                       |  | R\$4.294,00   |
| 05.800.0020.0460                                                                       | UNIÃO - EM. PARL. 202431600004 - CELSO RUSSOMANO                      |  | 4.294,00      |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                    |                                                                       |  |               |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                      |                                                                       |  | R\$1.701,00   |
| 05.800.0014.0453                                                                       | UNIÃO -EM. PARL 202443290002 - CORONEL TELHADA                        |  | 1.701,00      |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                           |                                                                       |  |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                      |                                                                       |  |               |
| 04.001.10.305.11.2718-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                     |                                                                       |  | R\$500,00     |
| 01.310.0000.0006                                                                       | PRÓPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE                                 |  | 500,00        |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                        |                                                                       |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                             |                                                                       |  |               |
| 05.001.12.365.13.2725-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas |                                                                       |  | R\$11.300,00  |
| 01.213.0000.0146                                                                       | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA                              |  | 11.300,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                        |                                                                       |  |               |
| 05.005 - FUNDEB                                                                        |                                                                       |  |               |
| 05.005.12.365.15.2727-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas |                                                                       |  | R\$11.400,00  |
| 02.271.0000.0147                                                                       | ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - CRECHE                        |  | 11.400,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                        |                                                                       |  |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                               |                                                                       |  |               |
| 05.007.12.306.17.2742-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                      |                                                                       |  | R\$200.000,00 |
| 05.200.0008.0096                                                                       | QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE                                          |  | 200.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                        |                                                                       |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                             |                                                                       |  |               |
| 05.001.12.365.13.2724-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                      |                                                                       |  | R\$50.000,00  |
| 01.212.0000.0145                                                                       | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                  |  | 50.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                        |                                                                       |  |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                             |                                                                       |  |               |
| 05.001.12.365.13.2725-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                      |                                                                       |  | R\$20.000,00  |
| 01.213.0000.0146                                                                       | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA                              |  | 20.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                        |                                                                       |  |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                               |                                                                       |  |               |
| 05.007.12.306.17.2739-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                      |                                                                       |  | R\$26.550,00  |
| 05.284.0000.0184                                                                       | UNIÃO - PNAE - PRÉ ESCOLA                                             |  | 26.550,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                        |                                                                       |  |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                               |                                                                       |  |               |
| 05.007.12.306.17.2738-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                      |                                                                       |  | R\$72.700,00  |
| 05.200.0008.0096                                                                       | QUOTA SALARIO EDUCACAO - QSE                                          |  | 72.700,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                           |                                                                       |  |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                      |                                                                       |  |               |
| 04.001.10.302.8.2712-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                       |                                                                       |  | R\$90.000,00  |
| 05.301.0167.0167                                                                       | UNIÃO - ATENÇÃO BÁSICA                                                |  | 90.000,00     |



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 5 / 6

03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

03.001.4.122.6.2704-3.3.90.35.00.00.00.00 - Serviços De Consultoria R\$60.000,00  
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3) 60.000,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2781-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física R\$500,00  
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3) 500,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2753-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$2.000,00  
05.500.0016.0094 UNIÃO - PBVA - SCFV - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 2.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.010 - NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

05.010.12.367.29.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$26.550,00  
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO 26.550,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.010 - NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

05.010.12.367.29.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$82.310,00  
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO 82.310,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.010 - NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

05.010.12.367.29.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$86.200,00  
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO 86.200,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.006 - TRANSPORTE ESCOLAR

05.006.12.361.16.2736-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$700,00  
05.288.0000.0188 UNIÃO - PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL 700,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2753-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.000,00  
05.500.0011.0029 UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS 1.000,00

02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

02.001.4.123.5.2703-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$75.000,00  
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3) 75.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.010 - NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

05.010.12.367.29.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$450.000,00  
01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO 450.000,00

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2744-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$200.000,00  
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3) 200.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2753-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R\$1.000,00  
05.500.0011.0029 UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS 1.000,00



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 6 / 6

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2781-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni

R\$260,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

260,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2706-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços De Tecnologia Da Informação E Comuni

R\$15.000,00

01.310.0000.0006

PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE

15.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL

05.001.12.365.13.2724-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas

R\$1.000,00

01.212.0000.0145

PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

1.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2726-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$3.490,00

01.220.0000.0005

PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO

3.490,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 2 de Março de 2026.

LAZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

**DECRETO N.º 2654//2026**  
**DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

**“REGULAMENTA O CUMPRIMENTO DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 226, DE 12 DE JANEIRO DE 2026, PARA FINS DE CÔMPUTO DO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 28 DE MAIO DE 2020 E 31 DE DEZEMBRO DE 2021 PARA A FINALIDADE QUE ESPECIFICA”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA GERTRUDES**, no uso das atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos assentamentos funcionais e da folha de pagamento dos servidores públicos municipais às disposições da Lei Complementar 226/2026;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Este decreto dispõe sobre a contagem do intervalo compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo de adicionais por tempo de serviço, anuênios, progressão funcional, sexta-parte e demais mecanismos equivalentes, em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Lei Complementar federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

**Artigo 2º**- O Departamento de Recursos Humanos promoverá a revisão da contagem do tempo de serviço dos respectivos servidores exclusivamente para a finalidade de que trata o artigo 1º e adotará as providências necessárias à atualização dos registros de tempo de serviço e à implementação dos efeitos financeiros decorrentes do novo cômputo.

**Artigo 3º**- A revisão prevista neste decreto produzirá efeitos funcionais e financeiros a partir de 13 de janeiro de 2026.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

**Artigo 4º-** O Departamento de Recursos Humanos aplicará estritamente a legislação cabível, sendo vedada a extensão de novas vantagens.

**Artigo 5º-** Fica vedado o pagamento de valores retroativos anteriores à vigência da Lei Complementar Federal nº 226, de 12 de janeiro de 2026, o qual somente poderá ser realizado mediante a edição de lei específica.

**Artigo 6º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 06 de março de 2026.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

**ALINE CRISTINA ARTHUR**  
Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 2655/2026, de 6 de Março de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3247/2026, de 3 de Junho de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 310.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.1610-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$310.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

310.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$310.000,00

01.110.0000.0000

(SF) - PROPRIO - GERAL (3)

310.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Março de 2026.**

LÁZARO NÓE DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa





ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 2656/2026, de 6 de Março de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3248/2026, de 3 de Março de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.500.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.15.452.20.2744-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$3.500.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

3.500.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$3.500.000,00

01.110.0000.0000

(SF) - PROPRIO - GERAL (3)

3.500.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Março de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\* \*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\* \*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 2657/2026, de 6 de Março de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3249/2026, de 3 de Março de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 184.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.1595-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições

R\$184.000,00

05.800.0414.0000

MIN. SAÚDE - REFORMA DA POLÍCLINICA

184.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$184.000,00

05.800.0414.0000

(SF) - MIN. SAÚDE - REFORMA DA POLÍCLINICA

184.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Março de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

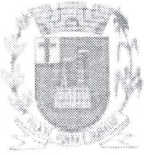
\*\*\*-\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*-\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 2658/2026, de 6 de Março de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3250/2026, de 3 de Março de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 164.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2706-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente

R\$164.000,00

01.120.0000.0120

PRÓPRIO - ALIENACAO DE BENS

164.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$164.000,00

01.212.0000.0145

(SF) - PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

164.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 6 de Março de 2026.**

LÁZARO NOE DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa





ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2659/2026, de 18 de Março de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3252/2026, de 18 de Março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.967.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |                 |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |                 |
| 09.001.8.243.21.2783-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | R\$197.500,00   |
| 05.500.0035.0484 FEAS - SUPERAÇÃO                                                           | 197.500,00      |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |                 |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |                 |
| 09.001.8.244.21.2783-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            | R\$121.750,00   |
| 05.500.0035.0484 FEAS - SUPERAÇÃO                                                           | 121.750,00      |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |                 |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |                 |
| 09.001.8.244.21.2783-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$1.648.250,00 |
| 05.500.0035.0484 FEAS - SUPERAÇÃO                                                           | 1.648.250,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                        |                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   | R\$197.500,00   |
| 05.500.0035.0484 (SF) - FEAS - SUPERAÇÃO                                               | 197.500,00      |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   | R\$121.750,00   |
| 05.500.0035.0484 (SF) - FEAS - SUPERAÇÃO                                               | 121.750,00      |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                 |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   | R\$210.750,00   |
| 05.500.0035.0484 (SF) - FEAS - SUPERAÇÃO                                               | 210.750,00      |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                    |                 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                      | R\$1.437.500,00 |
| 05.500.0035.0484 FEAS - SUPERAÇÃO                                                      | 1.437.500,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 18 de Março de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

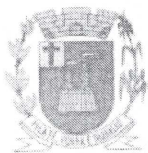
\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 4

**DECRETO Nº 2660/2026, de 1 de Abril de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3215/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 204.841,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                              |  |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------|
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                       |  |              |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                  |  |              |
| 09.001.8.244.21.2721-3.3.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento                                |  | R\$2.210,00  |
| 05.800.0025.0481 EM. PARL. 202537300002 - APEAC- MIGUEL LOMBARDI                             |  | 2.210,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |  |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |  |              |
| 04.001.10.302.9.2706-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                             |  | R\$10.000,00 |
| 05.302.0168.0168 UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E                 |  | 10.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |  |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |  |              |
| 04.001.10.301.8.2710-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                             |  | R\$1.450,00  |
| 05.301.0096.0464 INC. FIN. DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL               |  | 1.450,00     |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                       |  |              |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                  |  |              |
| 09.001.8.244.21.2754-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                             |  | R\$3.500,00  |
| 05.500.0012.0030 RECURSOS - PAEFI                                                            |  | 3.500,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |  |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |  |              |
| 04.001.10.301.8.2721-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                             |  | R\$5.640,00  |
| 05.800.0022.0468 EM. PARL. 202541190004 - MARIA ROSAS                                        |  | 5.640,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |  |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |  |              |
| 04.001.10.301.8.2721-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                             |  | R\$9.780,00  |
| 05.800.0022.0468 EM. PARL. 202541190004 - MARIA ROSAS                                        |  | 9.780,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |  |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |  |              |
| 04.001.10.301.8.2710-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                             |  | R\$8.125,00  |
| 05.301.0096.0464 INC. FIN. DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL               |  | 8.125,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |  |              |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                   |  |              |
| 05.001.12.365.13.2724-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$30.000,00 |
| 01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                        |  | 30.000,00    |
| 03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                         |  |              |
| 03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                         |  |              |
| 03.001.4.122.6.2704-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica   |  | R\$20.000,00 |
| 01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)                                                         |  | 20.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |  |              |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                  |  |              |
| 05.002.12.361.14.2726-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |  | R\$20.000,00 |
| 01.220.0000.0005 PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO                                          |  | 20.000,00    |



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 4

|                                                                                                                                    |                                                 |  |              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--|--------------|
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                    |                                                 |  |              |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                         |                                                 |  |              |
| 05.001.12.365.13.2725-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                                       |                                                 |  | R\$20.000,00 |
| 01.213.0000.0146                                                                                                                   | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA        |  | 20.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                    |                                                 |  |              |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                         |                                                 |  |              |
| 05.001.12.365.13.2724-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                                       |                                                 |  | R\$20.000,00 |
| 01.212.0000.0145                                                                                                                   | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE            |  | 20.000,00    |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                                                             |                                                 |  |              |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                        |                                                 |  |              |
| 09.001.8.244.21.2751-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                                        |                                                 |  | R\$20.000,00 |
| 02.500.0007.0077                                                                                                                   | ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL   |  | 20.000,00    |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                                                             |                                                 |  |              |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                        |                                                 |  |              |
| 09.001.8.244.21.2751-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                                        |                                                 |  | R\$2.000,00  |
| 02.500.0007.0077                                                                                                                   | ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL   |  | 2.000,00     |
| 03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                                                               |                                                 |  |              |
| 03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                                                               |                                                 |  |              |
| 03.001.4.122.6.2704-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                                         |                                                 |  | R\$20.000,00 |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | PRÓPRIO - GERAL (3)                             |  | 20.000,00    |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                                                             |                                                 |  |              |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                                                        |                                                 |  |              |
| 09.001.8.244.21.2750-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica                                        |                                                 |  | R\$6.350,00  |
| 02.500.0006.0025                                                                                                                   | ESTADO - PROG. PROT. SOC. BASICA                |  | 6.350,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                                                       |                                                 |  |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                                                  |                                                 |  |              |
| 04.001.10.301.8.1706-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                    |                                                 |  | R\$358,00    |
| 05.800.0013.0443                                                                                                                   | UNIÃO - M.L.- MIGUEL LOMBARDI - INVESTIMENTOS   |  | 358,00       |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                                                       |                                                 |  |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                                                                  |                                                 |  |              |
| 04.001.10.301.8.1706-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                    |                                                 |  | R\$3.167,00  |
| 05.800.0014.0453                                                                                                                   | UNIÃO - EM. PARL 202443290002 - CORONEL TELHADA |  | 3.167,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                                                                    |                                                 |  |              |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                         |                                                 |  |              |
| 05.001.12.365.13.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                   |                                                 |  | R\$1.500,00  |
| 01.212.0000.0145                                                                                                                   | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE            |  | 1.500,00     |
| 11.000 - SECRETARIA DA CULTURA                                                                                                     |                                                 |  |              |
| 11.001 - SECRETARIA DA CULTURA                                                                                                     |                                                 |  |              |
| 11.001.13.392.24.2768-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente                                                   |                                                 |  | R\$761,00    |
| 01.110.0000.0000                                                                                                                   | PRÓPRIO - GERAL (3)                             |  | 761,00       |
| <b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b> |                                                 |  |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |                                                 |  |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  |                                                 |  | R\$20.000,00 |
| 02.500.0007.0077                                                                                                                   | ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL   |  | 20.000,00    |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                                                                |                                                 |  |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                                                                  |                                                 |  | R\$2.000,00  |
| 02.500.0007.0077                                                                                                                   | ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL   |  | 2.000,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -                                             |                                                 |  |              |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)                                               |                                                 |  | R\$5.640,00  |
| 05.800.0022.0468                                                                                                                   | (SF) - EM. PARL. 202541190004 - MARIA ROSAS     |  | 5.640,00     |

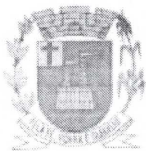




**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 3 / 4

|                                                                                              |                                                             |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                          |                                                             |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                            |                                                             | R\$9.780,00  |
| 05.800.0022.0468                                                                             | EM. PARL. 202541190004 - MARIA ROSAS                        | 9.780,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |                                                             |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |                                                             |              |
| 04.001.10.301.8.2710-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil   |                                                             | R\$1.450,00  |
| 01.310.0000.0006                                                                             | PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE                       | 1.450,00     |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                       |                                                             |              |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                  |                                                             |              |
| 09.001.8.244.21.2749-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas        |                                                             | R\$2.210,00  |
| 01.510.0000.1039                                                                             | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          | 2.210,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |                                                             |              |
| 05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                                  |                                                             |              |
| 05.002.12.361.14.2726-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |                                                             | R\$20.000,00 |
| 01.220.0000.0005                                                                             | PROPRIO - REC. DECENCIAIS - ENSINO                          | 20.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |                                                             |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |                                                             |              |
| 04.001.10.304.11.2717-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |                                                             | R\$3.167,00  |
| 01.310.0000.0006                                                                             | PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE                       | 3.167,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |                                                             |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |                                                             |              |
| 04.001.10.302.9.2706-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física    |                                                             | R\$10.000,00 |
| 05.302.0168.0168                                                                             | UNIÃO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E | 10.000,00    |
| 03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                         |                                                             |              |
| 03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                         |                                                             |              |
| 03.001.4.122.6.2704-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física     |                                                             | R\$20.000,00 |
| 01.110.0000.0000                                                                             | PROPRIO - GERAL (3)                                         | 20.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |                                                             |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |                                                             |              |
| 04.001.10.301.8.2710-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física    |                                                             | R\$358,00    |
| 01.310.0000.0006                                                                             | PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE                       | 358,00       |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                       |                                                             |              |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                  |                                                             |              |
| 09.001.8.244.21.2749-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física    |                                                             | R\$6.350,00  |
| 01.510.0000.1039                                                                             | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          | 6.350,00     |
| 02.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS                                                              |                                                             |              |
| 02.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS                                                              |                                                             |              |
| 02.001.4.123.5.2703-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica   |                                                             | R\$20.000,00 |
| 01.110.0000.0000                                                                             | PROPRIO - GERAL (3)                                         | 20.000,00    |
| 11.000 - SECRETARIA DA CULTURA                                                               |                                                             |              |
| 11.001 - SECRETARIA DA CULTURA                                                               |                                                             |              |
| 11.001.13.392.24.2770-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |                                                             | R\$761,00    |
| 01.110.0000.0000                                                                             | PROPRIO - GERAL (3)                                         | 761,00       |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                       |                                                             |              |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                  |                                                             |              |
| 09.001.8.244.21.2749-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas          |                                                             | R\$3.500,00  |
| 01.510.0000.1039                                                                             | ASSISTÊNCIA SOCIAL                                          | 3.500,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                              |                                                             |              |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                   |                                                             |              |



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 4 / 4

|                                                                                      |              |
|--------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 05.001.12.365.13.2724-3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias E Contributivas | R\$1.500,00  |
| 01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                | 1.500,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                      |              |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                           |              |
| 05.001.12.365.13.2724-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações                    | R\$30.000,00 |
| 01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                | 30.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                      |              |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                           |              |
| 05.001.12.365.13.2725-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações                    | R\$20.000,00 |
| 01.213.0000.0146 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA                            | 20.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                      |              |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                           |              |
| 05.001.12.365.13.2724-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações                    | R\$20.000,00 |
| 01.212.0000.0145 PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                | 20.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                         |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                    |              |
| 04.001.10.301.8.2710-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações                     | R\$8.125,00  |
| 01.310.0000.0006 PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE                               | 8.125,00     |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 1 de Abril de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2661/2026, de 10 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3255/2026, de 10 de Abril de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 370.001,90, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERV PÚBLICOS

06.001.16.452.20.1708-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras E Instalações

R\$370.001,90

01.110.0000.0000

PRÓPRIO - GERAL (3)

370.001,90

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$370.001,90

01.110.0000.0000

(SF) - PRÓPRIO - GERAL (3)

370.001,90

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Abril de 2026.

LAZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa





DECRETO Nº 2662/2026, de 10 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3256/2026, de 10 de Abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 22.510,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                              |                                                                  |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |                                                                  |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |                                                                  |              |
| 04.001.10.303.10.2716-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |                                                                  | R\$6.000,00  |
| 05.304.0002.0479                                                                             | QUALIFAR - SUS - RECURSOS FINANC. P/ QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA | 6.000,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |                                                                  |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |                                                                  |              |
| 04.001.10.303.10.2716-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |                                                                  | R\$12.000,00 |
| 05.304.0002.0479                                                                             | QUALIFAR - SUS - RECURSOS FINANC. P/ QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA | 12.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |                                                                  |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |                                                                  |              |
| 04.001.10.301.8.1706-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente              |                                                                  | R\$1.510,00  |
| 05.800.0013.0443                                                                             | UNIÃO - M.L.- MIGUEL LOMBARDI - INVESTIMENTOS                    | 1.510,00     |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                 |                                                                  |              |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                            |                                                                  |              |
| 04.001.10.301.8.1706-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente              |                                                                  | R\$3.000,00  |
| 05.800.0016.0456                                                                             | UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI             | 3.000,00     |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|                                                                                        |                                                                  |              |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                    |                                                                  |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                      |                                                                  | R\$6.000,00  |
| 05.304.0002.0479                                                                       | QUALIFAR - SUS - RECURSOS FINANC. P/ QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA | 6.000,00     |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -                    |                                                                  |              |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                      |                                                                  | R\$12.000,00 |
| 05.304.0002.0479                                                                       | QUALIFAR - SUS - RECURSOS FINANC. P/ QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA | 12.000,00    |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                  |              |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                  | R\$1.510,00  |
| 05.800.0013.0443                                                                       | (SF) - UNIÃO - M.L.- MIGUEL LOMBARDI - INVESTIMENTOS             | 1.510,00     |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - |                                                                  |              |
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)   |                                                                  | R\$3.000,00  |
| 05.800.0016.0456                                                                       | (SF) - UNIÃO - EM. PARL. Nº 2024.37300001 - MIGUEL LOMBARDI      | 3.000,00     |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Abril de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2663/2026, de 10 de Abril de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3257/2026, de 10 de Abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 279.291,29, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                                           |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 04.001.10.301.8.2710-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                          | R\$200.000,00 |
| 05.301.0439.0000 UNIAO- INC. TEMP. SERV. A.P.S. CUMP. METAS- NACIONAL - PORTARIA GM/MS Nº | 200.000,00    |

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                                    |              |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 04.001.10.301.8.2710-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                   | R\$11.953,05 |
| 05.301.0093.0452 INC. FIN. APS -MANUT. DE PGTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERC. | 11.953,05    |

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                              |              |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 04.001.10.301.8.2710-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo             | R\$28.525,44 |
| 05.301.0098.0472 IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE | 28.525,44    |

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

|                                                                                             |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 04.001.10.301.8.2710-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica | R\$38.812,80 |
| 05.301.0439.0000 UNIAO- INC. TEMP. SERV. A.P.S. CUMP. METAS- NACIONAL - PORTARIA GM/MS Nº   | 38.812,80    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                         |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)    | R\$200.000,00 |
| 05.301.0439.0000 (SF) - UNIAO- INC. TEMP. SERV. A.P.S. CUMP. METAS- NACIONAL - PORTARIA | 200.000,00    |

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

|                                                                                         |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)    | R\$38.812,80 |
| 05.301.0439.0000 (SF) - UNIAO- INC. TEMP. SERV. A.P.S. CUMP. METAS- NACIONAL - PORTARIA | 38.812,80    |

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

|                                                                                    |              |
|------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)                  | R\$11.953,05 |
| 05.301.0093.0452 INC. FIN. APS -MANUT. DE PGTO DE VALOR NOMINAL COM BASE EM EXERC. | 11.953,05    |

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

|                                                                              |              |
|------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)            | R\$28.525,44 |
| 05.301.0098.0472 IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE | 28.525,44    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 10 de Abril de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

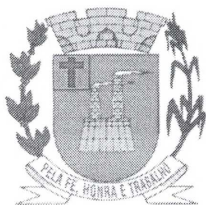
\*\*\* 528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\* 468-\*\*

Superintendente Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

### DECRETO N.º 2664/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, RELATIVO AO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1.º** - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, em virtude de anteceder o feriado nacional de **Tiradentes**, comemorado no dia 21 de abril de 2026.

**Art. 2.º** - As horas suprimidas do expediente nos dias citados nos artigo 1.º serão compensadas, **se necessário**, a critério das necessidades e determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

**Art. 3.º** - Excetuam-se do disposto neste Decreto, as repartições e serviços públicos que por suas atividades de trabalho, não poderão interromper o expediente normal, conforme determinações das respectivas Secretarias Municipais e Departamentos.

**Art. 4.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 13 de abril de 2026.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

**ALINE CRISTINA ARTHUR**  
Superintendente Administrativa





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

**DECRETO N.º 2665/2026**

**DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

**“CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE SANTA GERTRUDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**, Prefeito do Município de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Cultura, a realizar-se dia 22 de abril de 2026, a partir das 18h30, no Auditório Municipal “Leandro Filier Netto”, localizado na Rua 01, nº 790, Bairro Centro, Santa Gertrudes – SP, sob a organização do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Gertrudes e coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

**Art 2º** - Fica homologado o regimento interno da 6ª Conferência Municipal de Cultura na forma do Anexo Único deste Decreto.

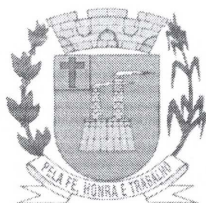
**Art 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 22 de abril de 2026.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

**ALINE CRISTINA ARTHUR**  
**Superintendente Administrativa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

**DECRETO N.º 2666/2026**

**DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

## **“DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA EMEF “JOÃO RUFFINO” CONFORME ESPECIFICA.”**

**LAZARO NOÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes,  
Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam designados os membros do Conselho Escolar da EMEF “João Ruffino”,  
eleitos por seus pares, nos termos da Lei nº 3.056, de 28 de fevereiro de 2024, e em consonância  
com a Lei federal nº 14.644/2023, sendo:

#### **I – Diretora de Escola (membro nato):**

Angelica Cristina de Freitas Sabbadin

RG nº 40.742.517-2

#### **II – Representantes dos professores atuantes na escola:**

Titular: Fábio Sélos Rodrigues

Emprego: Professor de Matemática

RG nº 30.025.023-X

Suplente: Larissa Crivellari Fassis Artur

Emprego: Professora de Arte

RG nº 32.724.088-4

Titular: Michele Marcelino Rosa Arthus

Emprego: Professora de Ciências

RG nº 25.256.765-1

Suplente: Denize Tavaloni Marin

Emprego: Professora de Português

RG nº 15.778.976-7

#### **III – Representantes dos profissionais do Suporte Pedagógico atuantes na escola:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

---

Titular: Elioneide Batista da Silva

Emprego: Coordenadora Pedagógica

RG nº 44.699.869-2

Suplente: Vanessa Cristina Camargo

Emprego: Coordenadora Pedagógica

RG nº 29.395.375-2

#### **IV – Representante dos demais servidores públicos que exercem atividades administrativas na escola:**

Titular: José Renato Pereira Lima

Emprego: Escriturário

RG nº 19.376.107-5

Suplente: Ed Nelson Spatti

Emprego: Secretário de escola

RG nº 22.979.424-5

#### **V – Representantes dos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes:**

Titular: Arlete Rodrigues Moura Lucena

RG nº 65.964.542 -7

Suplente: Anderson Camargo De Souza

RG nº 43.641.376-0

Titular: Daiane Priscila Zaminato Pedrosa

RG nº 47.742.171-4

Suplente: Gláucia de Souza Sélos

RG nº 50.409.205-4

#### **VI – Representantes dos estudantes regularmente matriculados na escola e frequentes:**

Titular: Giovana Costa Muzzi

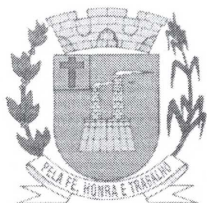
RG nº 69.234.249-7

Suplente: Iago James Werneck Vieira

RG nº 66.592.785-X

#### **VII – Representantes da comunidade local:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

Titular: Eva Soares Corrêa

RG nº 40.894.805-X

Suplente: Fábio Júnior Espírito Santo Silva

RG nº 40.895.201-5

§ 1º O membro suplente substituirá o titular em seus afastamentos temporários ou provisórios, e assumirá sua vaga nas hipóteses de afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.

§ 2º Ao suplente é facultado participar de todas as reuniões e atividades do Conselho Escolar, sem direito a voto quando presente o titular.

§ 3º A atuação dos membros do Conselho Escolar é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

**Art. 2º** O Diretor de Escola será o Presidente do Conselho Escolar, e o Vice-Presidente será eleito entre os conselheiros na primeira reunião do colegiado.

**Art. 3º** A finalidade, atribuições, direitos, deveres, proibições e a periodicidade das reuniões são as constantes na Lei nº 3.056/2024 e no Estatuto do Conselho Escolar.

**Art. 4º** O mandato dos Conselheiros Escolares terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data desta designação, permitida uma recondução para o próximo mandato.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 22 de abril de 2026.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

**ALINE CRISTINA ARTHUR**  
Superintendente Administrativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

ESTADO DE SÃO PAULO

“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”

**DECRETO N.º 2667/2026**  
**DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**LAZARO NOÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal de Santa Gertrudes, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância);

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejar e integrar as políticas públicas destinadas às crianças de zero a seis anos de idade;

**CONSIDERANDO** a importância da participação intersectorial e comunitária na construção de políticas públicas voltadas à infância;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Intersectorial para Elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância de Santa Gertrudes**, com a finalidade de coordenar, acompanhar e propor ações voltadas à elaboração, implementação e monitoramento do referido plano.

**Art. 2º** A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

**I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação:**

**Titular:** Fernanda Bernardi

**Suplente:** Gabriel Donizeth Rodrigues

**II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

**Titular:** Renata Maria Cerne Della Coletta

**Suplente:** Raquel da Silva Aleixo

**III - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:**

**Titular:** Sirlene Maria da Silva Bergamini

**Suplente:** Silvana de Souza Moreira



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

## **ESTADO DE SÃO PAULO**

**“Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos”**

---

### **IV - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer**

**Titular:** Paloma Reis Hoffmann

**Suplente:** Elisandra Brasiliano Teixeira

### **V - Um representante da Secretaria Municipal de Esportes:**

**Titular:** Carmem Silva Pereira Cândido

**Suplente:** Fernando Ribeiro Pereira

### **VI - Um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**

**Titular:** Célia Cristina Scatolin Bento

**Suplente:** Silvana de Souza Moreira

### **VII - Um representante do Conselho Tutelar:**

**Titular:** Crislaine Serafim de Jesus dos Santos

**Suplente:** Marlúci Gomes Cezário

### **VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento ou Governo:**

**Titular:** Aline Cristina Arthur

**Suplente:** Sander Malaspina

### **IX - Um representante da Sociedade Civil Organizada:**

**Titular:** Adriana Regina Scatolin de Oliveira Burghi

**Suplente:** Mauricio Basso da Silva

### **X - Um representante da Secretaria Municipal de Obras:**

**Titular:** Lais Helena Dalposso Hussni

**Suplente:** Rosa Maria Rodrigues

### **XI - Um representante do Poder Legislativo:**

**Titular:** José Silvanio da Silva Lucena

**Suplente:** Sandra Reis de França

### **X - Um representante da Secretaria de Finanças**

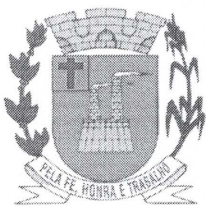
**Titular:** Anne Carolina Tonon Seneme Casarin

**Suplente:** Renata Rossini Bortolin

§1º Cada órgão ou entidade indicará um representante titular e um suplente.

§2º A coordenação dos trabalhos caberá à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o CMDCA.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

## ESTADO DE SÃO PAULO

"Capital Nacional da Cerâmica de Pisos e Revestimentos"

**Art. 3º** Compete à Comissão Intersetorial:

- I – Realizar diagnóstico situacional da primeira infância no município;
- II – Promover ações de mobilização e participação social;
- III – Elaborar a proposta do Plano Municipal da Primeira Infância;
- IV – Encaminhar o documento para apreciação do CMDCA e posterior aprovação legal;
- V – Acompanhar a execução e revisão periódica do plano.

**Art. 4º** O apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão será prestado pelas Secretarias Municipais envolvidas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Gertrudes (SP), 23 de abril de 2026.

**LÁZARO NOÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria dessa Prefeitura Municipal, em quadro próprio na mesma data supra.

**ALINE CRISTINA ARTHUR**  
Superintendente Administrativa



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 5

**DECRETO Nº 2668/2026, de 4 de Maio de 2026.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3215/2025, de 9 de Dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 984.711,44, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                             |                                                                       |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------|
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                |                                                                       |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |                                                                       |               |
| 04.001.10.302.8.2712-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                           |                                                                       | R\$18.000,00  |
| 01.310.0000.0006                                                                            | PROPRIO - RECURSOS DECENCIAIS - SAUDE                                 | 18.000,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |                                                                       |               |
| 05.005 - FUNDEB                                                                             |                                                                       |               |
| 05.005.12.361.15.2729-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                          |                                                                       | R\$150.000,00 |
| 02.261.0000.0011                                                                            | ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO                              | 150.000,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |                                                                       |               |
| 05.005 - FUNDEB                                                                             |                                                                       |               |
| 05.005.12.361.15.2729-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais                          |                                                                       | R\$103.000,00 |
| 02.261.0000.0011                                                                            | ESTADO - RECURSOS DO FUNDEB - MAGISTERIO                              | 103.000,00    |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |                                                                       |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |                                                                       |               |
| 09.001.8.244.21.2721-3.3.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento                               |                                                                       | R\$1.210,44   |
| 05.800.0026.0482                                                                            | EM. PARL. 202537300002 - ACÁCIAS /LAR DOS VELHINHOS - MIGUEL LOMBARDI | 1.210,44      |
| 13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                                                        |                                                                       |               |
| 13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE                                                        |                                                                       |               |
| 13.001.18.541.27.2781-3.3.71.70.00.00.00.00 - Rateio Pela Participação Em Consórcio Público |                                                                       | R\$9.800,00   |
| 01.110.0000.0000                                                                            | PROPRIO - GERAL (3)                                                   | 9.800,00      |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |                                                                       |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |                                                                       |               |
| 09.001.8.244.21.2751-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |                                                                       | R\$9.950,00   |
| 02.500.0007.0077                                                                            | ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                         | 9.950,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |                                                                       |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                                    |                                                                       |               |
| 05.007.12.306.17.2740-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                           |                                                                       | R\$222.538,00 |
| 05.285.0000.0185                                                                            | UNIÃO - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL                                     | 222.538,00    |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |                                                                       |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                                    |                                                                       |               |
| 05.007.12.306.17.2742-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                           |                                                                       | R\$80.110,00  |
| 05.233.0000.0181                                                                            | UNIÃO - PNAE - ENSINO MÉDIO                                           | 80.110,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |                                                                       |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                                    |                                                                       |               |
| 05.007.12.306.17.2739-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                           |                                                                       | R\$20.170,00  |
| 05.284.0000.0184                                                                            | UNIÃO - PNAE - PRÉ ESCOLA                                             | 20.170,00     |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |                                                                       |               |
| 05.007 - MERENDA ESCOLAR                                                                    |                                                                       |               |
| 05.007.12.306.17.2738-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                           |                                                                       | R\$45.423,00  |
| 05.283.0000.0183                                                                            | UNIÃO - PNAE - CRECHE                                                 | 45.423,00     |



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 2 / 5

|                                                                                             |                                                                     |               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|---------------|
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |                                                                     |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |                                                                     |               |
| 09.001.8.244.21.2754-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |                                                                     | R\$5.000,00   |
| 05.500.0012.0030                                                                            | RECURSOS - PAEFI                                                    | 5.000,00      |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |                                                                     |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |                                                                     |               |
| 09.001.8.244.21.2753-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |                                                                     | R\$1.000,00   |
| 05.500.0016.0094                                                                            | UNIÃO - PBVA - SCFV - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 1.000,00      |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |                                                                     |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |                                                                     |               |
| 09.001.8.244.21.2753-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |                                                                     | R\$6.000,00   |
| 05.500.0011.0029                                                                            | UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS                    | 6.000,00      |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |                                                                     |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |                                                                     |               |
| 09.001.8.244.21.2751-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo                            |                                                                     | R\$6.000,00   |
| 02.500.0007.0077                                                                            | ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL                       | 6.000,00      |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                |                                                                     |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |                                                                     |               |
| 04.001.10.302.9.2708-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física   |                                                                     | R\$37.000,00  |
| 01.310.0000.0006                                                                            | PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE                               | 37.000,00     |
| 01.000 - GABINETE DO PREFEITO                                                               |                                                                     |               |
| 01.001 - GABINETE DO PREFEITO                                                               |                                                                     |               |
| 01.001.4.122.2.2700-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física    |                                                                     | R\$3.000,00   |
| 01.110.0000.0000                                                                            | PROPRIO - GERAL (3)                                                 | 3.000,00      |
| 09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL                                                      |                                                                     |               |
| 09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL                                                 |                                                                     |               |
| 09.001.8.244.21.2753-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica |                                                                     | R\$20.000,00  |
| 05.500.0016.0094                                                                            | UNIÃO - PBVA - SCFV - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS | 20.000,00     |
| 03.000 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                        |                                                                     |               |
| 03.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO                                                        |                                                                     |               |
| 03.001.4.122.6.2704-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica  |                                                                     | R\$170.000,00 |
| 01.110.0000.0000                                                                            | PROPRIO - GERAL (3)                                                 | 170.000,00    |
| 04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE                                                                |                                                                     |               |
| 04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE                                                           |                                                                     |               |
| 04.001.10.302.9.2706-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente             |                                                                     | R\$3.500,00   |
| 01.120.0000.0120                                                                            | PROPRIO - ALIENACAO DE BENS                                         | 3.500,00      |
| 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO                                                             |                                                                     |               |
| 05.001 - EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                  |                                                                     |               |
| 05.001.12.365.13.2724-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente            |                                                                     | R\$4.000,00   |
| 01.212.0000.0145                                                                            | PRÓPRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE                                | 4.000,00      |
| 08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES                                                             |                                                                     |               |
| 08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES                                                             |                                                                     |               |
| 08.001.27.812.23.2764-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente            |                                                                     | R\$1.000,00   |
| 01.110.0000.0000                                                                            | PROPRIO - GERAL (3)                                                 | 1.000,00      |
| 11.000 - SECRETARIA DA CULTURA                                                              |                                                                     |               |
| 11.001 - SECRETARIA DA CULTURA                                                              |                                                                     |               |
| 11.001.13.392.24.2768-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente            |                                                                     | R\$60.000,00  |
| 01.110.0000.0000                                                                            | PROPRIO - GERAL (3)                                                 | 60.000,00     |





**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 3 / 5

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.9.2706-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$800,00  
01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS 800,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2755-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$2.210,00  
05.500.0001.0024 RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMASIGDBF 2.210,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

05.002.12.361.14.2726-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos E Material Permanente R\$5.000,00  
01.120.0000.0120 PROPRIO - ALIENACAO DE BENS 5.000,00

**Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:**

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$9.950,00  
02.500.0007.0077 ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 9.950,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$1.210,44  
05.800.0026.0482 EM. PARL. 202537300002 - ACÁCIAS /LAR DOS VELINHOS - MIGUEL LOMBARDI 1.210,44

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$222.538,00  
05.285.0000.0185 UNIÃO - PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL 222.538,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$80.110,00  
05.233.0000.0181 UNIÃO - PNAE - ENSINO MÉDIO 80.110,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$20.170,00  
05.284.0000.0184 UNIÃO - PNAE - PRÉ ESCOLA 20.170,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$45.423,00  
05.283.0000.0183 UNIÃO - PNAE - CRECHE 45.423,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$20.000,00  
05.500.0016.0094 (SF) - UNIÃO - PBVA - SCFV - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE 20.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$3.500,00  
01.120.0000.0120 (SF) - PROPRIO - ALIENACAO DE BENS 3.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$5.000,00  
05.500.0012.0030 (SF) - RECURSOS - PAEFI 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$800,00  
01.120.0000.0120 (SF) - PROPRIO - ALIENACAO DE BENS 800,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$5.000,00  
01.120.0000.0120 (SF) - PROPRIO - ALIENACAO DE BENS 5.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$6.000,00  
05.500.0011.0029 (SF) - UNIAO - PAIF - PROG. ATENCAO INTEG. FAMILIA CRAS 6.000,00



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 4 / 5

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$6.000,00

02.500.0007.0077

(SF) - ESTADO - PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

6.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.365.15.2728-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$150.000,00

02.272.0000.0148

ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - MAGISTÉRIO - PRÉ ESCOLA

150.000,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.005 - FUNDEB

05.005.12.365.15.2732-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

R\$103.000,00

02.274.0000.0150

ESTADO - EDUCAÇÃO FUNDEB - OUTROS - PRÉ ESCOLA

103.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2753-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$1.000,00

05.500.0016.0094

UNIÃO - PBVA - SCFV - SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

1.000,00

04.000 - SECRETARIA DA SAÚDE

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

04.001.10.302.8.2712-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

R\$18.000,00

01.310.0000.0006

PROPRIO - RECURSOS DECENDIAIS - SAUDE

18.000,00

01.000 - GABINETE DO PREFEITO

01.001 - GABINETE DO PREFEITO

01.001.4.122.2.2700-3.1.90.94.00.00.00.00 - Indenizações E Restituições Trabalhistas

R\$3.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

3.000,00

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2755-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

R\$2.210,00

05.500.0001.0024

RECURSOS DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMASIGDBF

2.210,00

05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

05.010 - NAM - NÚCLEO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

05.010.12.367.29.2734-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$4.000,00

01.220.0000.0005

PROPRIO - REC. DECENDIAIS - ENSINO

4.000,00

08.000 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001 - SECRETARIA DE ESPORTES

08.001.27.812.23.2770-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$1.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

1.000,00

13.000 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

13.001.18.541.27.2781-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$9.800,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

9.800,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

12.001.4.123.6.2777-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais

R\$170.000,00

01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

170.000,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

12.001.4.123.6.2777-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais

R\$37.000,00

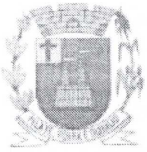
01.110.0000.0000

PROPRIO - GERAL (3)

37.000,00

12.000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

12.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 5 / 5

12.001.4.123.6.2777-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais  
01.110.0000.0000 PROPRIO - GERAL (3)

R\$60.000,00  
60.000,00

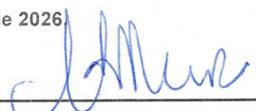
**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Maio de 2026**

  
LÁZARO NDE DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

  
ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa





ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2669/2026, de 4 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3259/2026, de 4 de Maio de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 50.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2721-3.3.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento

R\$50.000,00

05.800.0030.0489

EM. PARL. 202628020006 - ACÁCIAS - JONAS DONIZETTE

50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$50.000,00

05.800.0030.0489

EM. PARL. 202628020006 - ACÁCIAS - JONAS DONIZETTE

50.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Maio de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\* 528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 2670/2026, de 4 de Maio de 2026.**

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3260/2026, de 4 de Maio de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2721-3.3.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento

R\$200.000,00

05.800.0029.0488

EM. PARL. 202645510005 - ACÁCIAS/LAR DOS VELHINHOS - JOÃO CURY

200.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$200.000,00

05.800.0029.0488

EM. PARL. 202645510005 - ACÁCIAS/LAR DOS VELHINHOS - JOÃO CURY

200.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Maio de 2026.**

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa



ESTADO DE SÃO PAULO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES  
C.N.P.J.: 45.732.377/0001-73  
Município: SANTA GERTRUDES

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 2671/2026, de 4 de Maio de 2026.

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SANTA GERTRUDES e autorização contida na Lei Municipal nº 3261/2026, de 4 de Maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

09.001 - FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

09.001.8.244.21.2721-3.3.50.39.02.00.00.00 - Termo De Fomento

R\$150.000,00

05.800.0028.0487

EM. PARL. 202637300004 -ACÁCIAS/LAR DOS VELHINHOS/APEAC - M. LOMBARDI

150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$150.000,00

05.800.0028.0487

EM. PARL. 202637300004 -ACÁCIAS/LAR DOS VELHINHOS/APEAC - M. LOMBARDI

150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 4 de Maio de 2026.

LÁZARO NOÉ DA SILVA

\*\*\*.528-\*\*

Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA ARTHUR

\*\*\*.468-\*\*

Superintendente Administrativa